



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 2998, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação
no valor de R\$ 6.463,80

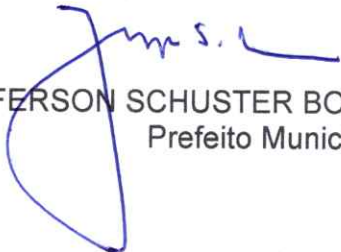
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 6.463,80 (seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.303.0107.2729.0000	- MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.3.93.32.00.00.00.00	- 2751- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	R\$ 6.463,80

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2998, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem como finalidade reconhecer e regulamentar, no âmbito municipal, a utilização do repasse financeiro oriundo do Ministério da Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.052, de 18 de junho de 2025, que definiu os valores destinados ao financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS), para o exercício de 2025.

De acordo com a referida portaria, o município de Barão foi contemplado com o valor mensal de R\$ 4.468,90, representando um acréscimo de R\$ 538,65 em relação ao repasse anteriormente praticado, que era de R\$ 3.930,25. Trata-se de um incremento significativo, que permitirá ampliar e qualificar as ações de assistência farmacêutica no município.

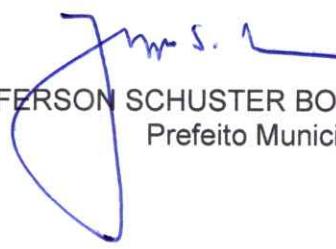
Este recurso federal é destinado, de forma específica, à aquisição e disponibilização de medicamentos, insumos farmacêuticos e à execução de ações voltadas à promoção da saúde por meio da Assistência Farmacêutica Básica. Seu principal objetivo é garantir o acesso da população a medicamentos essenciais, assegurando os princípios do SUS de universalidade, equidade e integralidade do cuidado.

Com esse aporte, o município poderá planejar melhor suas ações, qualificar o atendimento à população e melhorar os indicadores de saúde pública. A aplicação dos recursos seguirá as normas federais, com prestação de contas, auditorias e relatórios de desempenho.

Por fim, destaca-se que esta medida está alinhada aos esforços de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, promovendo a descentralização da gestão, a prevenção de doenças, o tratamento adequado e a garantia de acesso à saúde de qualidade à população do município.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.